LEI MUNICIPAL Nº 2.991/2021

REVOGA A LEI Nº 2.253, DE 18 DE MAIO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.253, de 18 de maio de 2010, que dispõe sobre a proibição do uso do telefone celular nos estabelecimentos de ensino do município.

Art. 2º Fica autorizado o uso do telefone celular nas dependências das escolas do Município como ferramenta pedagógica.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, regulamentará esta Lei em até 60 dias após a sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 26 de abril de 2021.

FABIO ANSELMO TRARBACH
Prefeito em Exercício